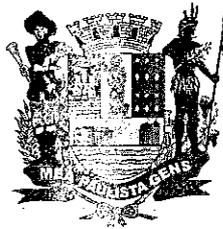


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
3ª Sessão Ordinária de  
21/02/2011

Secretário

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 020/2011-L

DATA DA ENTRADA: 17 DE FEVEREIRO DE 2011

AUTOR: ISAAC FRANCISCO DE OLIVEIRA E ANTONIO M. C. DE BRITO

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO DE ESTRADA REGES ADAS MARTINELLI À  
VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BARRIO PLANALTO VERDE.

APROVADO EM: \_\_\_\_\_

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 28/02/2011

*Rodrigo Nunes de Oliveira*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: maioria simples

sem discussão

votação simbólica



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraSaoRoque.sp.gov.br / E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00020/2011-L DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011 DE AUTORIA DOS VEREADORES ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**

#### **REGES ADÃO MARTINELLI - BIOGRAFIA**

Filho de Aníbal Martinelli e Adelina Motta Martinelli, Reges Adão Martinelli nasceu aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 1958, no Município de Ibitinga, interior do estado de São Paulo, cidade na qual residiu até os 10 anos de idade.

Filho amoroso e dedicado, Reges desde muito jovem trabalhou, auxiliando a família em Granja, de propriedade do seu pai, em Caucaia do Alto, município de Cotia.

Em 1982, contraiu núpcias com a Senhora Francisca de Oliveira. Dessa união nasceu a única filha do casal, a joem Micheli Martinelli.

Após morar em diversas cidades do estado, em 1985 fixou residência definitiva em nossa terra. Aqui começou a desenvolver o ofício que o consagraria profissionalmente: o de construtor autônomo.

Em sociedade com seu irmão mais novo, Aníbal Martinelli Filho, construíram um sem número de residências em São Roque, em especial, no bairro do Santo Antonio. Os irmãos fizeram fama e conseguiram estabilidade financeira a custa de muito suor, trabalho e dedicação.

Quis o destino que Reges nos deixasse precocemente, e aos 51 anos, em 23 de abril de 2009, sua vida foi tragicamente ceifada. Seu legado está no exemplo de homem e trabalhador, motivos que até hoje enchem de orgulho seus amigos e familiares.

Isso Posto, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA e ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO, por intermédio do Protocolo, 00971/2011 de 17 de fevereiro de 2011, apresentam ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 00971/2011



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

### **PROJETO DE LEI Nº 00020/2011**

De 17 de fevereiro de 2011.

*Dá denominação de Estrada Reges Adão Martinelli à via pública localizada no bairro Planalto Verde.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**ESTRADA REGES ADÃO MARTINELLI**” a via pública localizada no bairro Planalto Verde, com início na na Rua José Gomide de Castro e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, que conta com 2.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

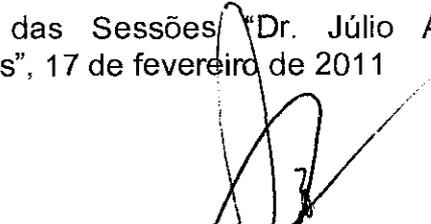
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 17 de fevereiro de 2011

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
(Toco)  
Vereador

  
**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO**  
(Chula)  
Vereador

PROTOCOLO Nº 00971/2011



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0119, às folhas 125, sob número 63162, consta o assento de óbito de REGES ADÃO MARTINELLI, falecido no dia vinte e três de abril de dois mil e nove (23/04/2009), às 06 horas e 15 minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à rua Faustino Henrique da Costa, 072, Cambará, São Roque, SP, do sexo masculino, profissão autônomo, estado civil separado judicialmente, com 51 anos de idade, natural de Cameritiba, Município de Ibitinga - SP.

Filho de ANIBAL MARTINELLI e de ADELINA MOTTA MARTINELLI,

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Orlando Ferrazelli Rodrigues Junior CRM Nº 39356, que deu como causa da morte: hemorragia e edema cerebral, traumatismo cranio encefálico.

Registro feito em vinte e sete de abril de dois mil e nove.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz, em São Roque-SP.

Foi declarante Anibal Martinelli Filho, irmão do falecido.  
Observações: O falecido era separado judicialmente de FRANCISCA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, deixou uma filha: Nichele (27) anos de idade. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor em São Roque-SP., 55 n.º 103531789.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 27 de abril de 2009.

*Patricia Aparecida de Souza e Silva*  
Patricia Aparecida de Souza e Silva  
Escrivente Autorizada

N I N I L  
Digitada por: PASS









## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

### **PARECER 065/2011**

Parecer ao projeto de Lei nº 020/2011-L, de 17 de Fevereiro de 2011, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Antônio Marcos Carvalho de Brito que dá denominação de Estrada Reges Adão Martinelli, à via pública localizada no Planalto Verde.

Apresentam os Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Antônio Marcos Carvalho de Brito, o Projeto de Lei nº 020/2011-L, de 17 de Fevereiro de 2011, para denominar de Estrada Reges Adão Martinelli à via pública localizada no Bairro Planalto Verde.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de cinco anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



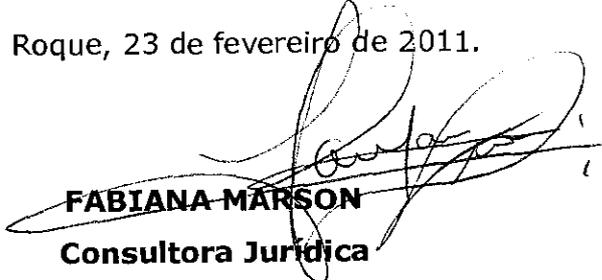
*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 23 de fevereiro de 2011.

  
**FABIANA MARSON**  
Consultora Jurídica

  
**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 037 – 24/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 020-L**, de 17/02/2011, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Antonio Marcos Carvalho de Brito.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Estrada Reges Adão Martielli à via pública localizada no Bairro Planalto Verde**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 020-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2011.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Vice-Presidente



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 013 – 24/02/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 020-L, de 17/02/2011, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Antonio Marcos Carvalho de Brito.**

**RELATOR:** Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Estrada Reges Adão Martinelli à via pública localizada no Bairro Planalto Verde**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

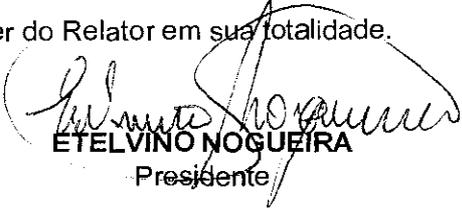
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 020-L, de 17/02/2011, de autoria dos Vereadores Israel Francisco de Oliveira e Antonio Marcos Carvalho de Brito, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.**

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2011.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
Relator

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 020-L, de 17/02/2011**

**Autógrafo nº 3527, de 28/02/2011**

Lei nº

(De autoria dos Vereadores Israel Francisco de oliveira – PSDB e Antonio Marcos Carvalho de Brito – PSDB)

*Dá denominação de Estrada Reges Adão Martinelli à via pública localizada no bairro Planalto Verde.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**ESTRADA REGES ADÃO MARTINELLI**” a via pública localizada no Bairro Planalto Verde, com início na Rua José Gomide de Castro e término na Estrada Municipal Mário de Andrade, que conta com 2.400,00 metros de comprimento e 14,00 metros de largura.

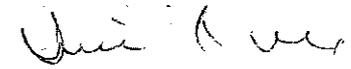
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei cópia do croqui da via pública ora denominada.

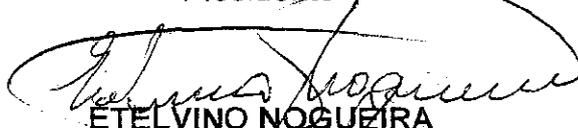
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

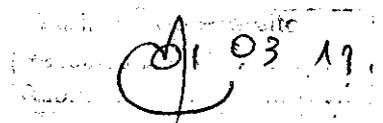
**Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 28/02/2011.**

  
**MILTON BRASIL CAVALCANTE**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

  
01 03 11



Publicado no Jornal Economia

n.º 619 fls. C7 dia 11/03/2011

Ato Normativo LE: 3588/2011